ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Contrato CPLVB nº 036/2023 **R$ 1.048.334,00**
Processo Administrativo 031/2023PMVB **VIGENCIA: 31/12/2023**
Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB

CONTRATO DE VENDA PARCELADA DE COMBUSTIVEIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, E A EMPRESA N. C. LOPES DOS SANTOS - ME (POSTO MANIA) - NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: O Município de **VÁRZEA BRANCA- PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha s/n - Centro - na cidade de Várzea Branca, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 394.293.773-53, residente e domiciliado na cidade de VÁRZEA BRANCA– Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (a) A empresa **NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.613/0002-75, estabelecida a Rod. BR 020 – nº 5 – Bairro Primavera – São Raimundo Nonato - Piauí doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, aqui representado por sua proprietária a senhora NARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 006.566.273-75, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB, celebram, com fundamento na Lei 10.520/2002, o presente Contrato de venda parcelada de combustíveis:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é o Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes e GLP, destinado ao consumo de veículos próprios e alugados do município de Várzea Branca e suas secretarias, referente os lotes 2 (Secretaria de Administração), 4 (Secretaria de Educação) e 6 (Secretaria de Saúde) do edital, de acordo com os preços unitários constantes da sua proposta, conforme segue:

Lote	Destinação	Valor
2	Secretaria Municipal de Administração	395.924,00
4	Secretaria Municipal de Educação	402.590,00
6	Secretaria Municipal de Saúde	249.820,00
Total Homologado		**R$ 1.048.334,00**

Parágrafo Único - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei 8.666/93

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**, cujo resultado foi ratificado em **23 de maio de 2023**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constantes das Leis 10.520/2002 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes de: **FMS, FUS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL, PAB, FMAS, FUNDEB, SME. PDDE, FEP, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**, até o valor total de **R$ 1.048.334,00 (Um milhão, quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas do fornecimento dos materiais hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA- PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB.**

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**.

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023PMVB**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de VÁRZEA BRANCA– PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Várzea Branca– PI, 23 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2023.05.23 10:29:55 -03'00'

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM

Contratante

Nara Conceição Lopes dos Santos

N C LOPES DOS SANTOS – POSTO MANIA

Nara Conceição Lopes dos Santos

TESTEMUNHAS

Raimundo [illegible]

Nome e C.P.F: 221.591.181-68

Nome e C.P.F: